



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017

Credenciamento: 28 de agosto de 2017, até as 08:30 horas

Abertura: 28 de agosto de 2017

Horário: 08:30 horas.

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, TARCIO MAMEDE MARIZ e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, nomeados pela portaria nº 1095/2017, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00040/2017, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: praça Salviano Leite, nº. 10, 1º andar – centro da cidade de Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em arcado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 Tem por objeto à **Aquisição de utensílios domésticos para todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.
- 1.2 A contratante não está obriga em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que conste em seus atos constitutivos e CNPJ os códigos legais para exercer tal prática, de acordo com o objeto deste edital.

1.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.1.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.1.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00040/2017**
Licitante:.....

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00040/2017**
Licitante:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.1.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa proponente**, deverá ser apresentada: **a)** cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no órgão competente e documentos com foto de eleição de seus administradores/titular; **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); **d)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); **e)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel tombado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de **procurador da empresa proponente**, deverá ser apresentar: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; **b)** Ato constitutivo da empresa proponente, e sua última alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia documento com foto do outorgante(s) e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 Os documentos que seja por meio de foto cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.

3.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante apresentação de original.

3.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante, retardatário, neste certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo de **60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) **Preço** unitário em moeda nacional, e o global, contendo, ainda, a descrição completa do **produto** ofertado, tais como **marca**. No referido preço deverão estar incluídos de impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante;
- d) O pregoeiro sugere que sejam enumeradas as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perca da sequência.

5.2 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber;

5.3 Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

5.4. A contratada terá o prazo para entrega do(s) produto(s) de até 10 (dez) dias, a contar da data constante da respectiva solicitação, não podendo ser prorrogado, entregue(s) no órgão que solicitou sem nenhuma despesa para o município;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrado em vigor;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de sua última alteração devidamente registradas;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia de RG e CPF do titular ou sócio da empresa proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da proponente.

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo Distribuidor pelo podre judiciário do estado da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias);
- b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.3 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

comprovação. **O pregoeiro e equipe de apoio autenticará documentos mediante apresentação de original.**

7.4 As certidões emitidas online se submeterá a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, pode ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 A licitante deverá apresentar sua documentação referente a matriz ou filial, não será aceito certidões de CNPJ alternados, salvo em caso de unificação de cadastro da empresa.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

9.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

10.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11- DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 60(dias) dias, a contar da publicação da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.4. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de presente ano.

12 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1 O gestor do contrato será o chefe do poder executivo, acompanhado de secretário o qual o objeto deste edital esteja vinculado, com também servidor formalmente designado.

12.2 A contratada deverá entregar os produtos solicitados, no órgão ou secretaria que solicitou, em prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação. Não atendendo a essa solicitação, a administração aplicará a sanção de suspensão de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.

12.3 O Município não se responsabilizará por quantidades entregues em local não permitido/autorizado, sendo da responsabilidade da contratada pelo extravio ou danificação dos produtos.

12.4 Os produtos deverá ser fornecido em conformidade com as especificações deste edital, como também a contratada deverá observar as caracterizas especificadas em sua proposta de preços para que entregue o produto devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Indicar os prazos de garantia e vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega dos produtos;

13.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos solicitados até o local de entrega;

13.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

13.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

13.6. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.8. Entregar o objeto solicitado, no órgão licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.9. A contratada deverá entregar os produtos solicitados, com as especificações e características em conformidade com as descrições da proposta de preços. **Não será aceito, qualquer quantidade dos produtos, que esteja em desacordo com marca qualidade e especificações da proposta de preço, sendo devolvido e entregue outro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;**

13.10. O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;

13.11 Será verificada a entrega de qualquer produto para a averiguação de avarias ou falhas, sendo devolvido aquele(s) o(s) que apresentar(em).

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em até o trigésimo dia do mês subsequente, dentro do exercício financeiro, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.

14.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

14.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, conforme segue:

02.070 - 15 122 2012 2012; **02.080** - 20 122 2013 2015; **02.090** - 12 351 2015 2020, 12 361 1027 2026, 12 341 1004 2048, **02.100** - 08 244 2006 2049, **02.110** - 08 064 1010 2051, 08 244 1013 2053, 08 2441010 2055, 08 244 2007 2056, 08 244 1015 2057, 08 244 1033 2059, **02.120** - 10 321 2010 2066; **02.130** - 10 301 1024 2070, 10 302 1009 2073, 10 302 1009



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

2074, 10 301 2011 2075, 10 302 1009 2076, 10 301 1024 2077, 10 302 1009 2079, 10 301 1024 2083, 10 302 1007 2089; **02.040** - 23 695 2005 2084, 44.90.52;

16 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

16.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

17.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

17.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

17.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ - PB, 11 de agosto de 2017.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Aquisição de utensílios domésticos para todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo. Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ACUCAREIRO GRANDE C/COLHER INOX	46	UNID
2	ACUCAREIRO GRANDE INOX	30	UNID
3	ACUCAREIRO PEQUENO C/ COLHER INOX	30	UNID
4	ACUCAREIRO PLASTICO	30	UNID
5	AFIADOR DE FACAS	15	UNID
6	AMASSADOR DE LEGUMES	20	UNID
7	ASSADEIRA CIRCULAR 22	30	UNID
8	ASSADEIRA CIRCULAR 24	30	UNID
9	ASSADEIRA CIRCULAR 26	30	UNID
10	ASSADEIRA CIRCULAR 30	30	UNID
11	ASSADEIRA CIRCULAR 34	30	UNID
12	ASSADEIRA CIRCULAR 40	30	UNID
13	ASSADEIRA CIRCULAR 45	30	UNID
14	ASSADEIRA CIRCULAR 50	30	UNID
15	ASSADEIRA INOX C/TP VERDE	10	UNID
16	ASSADEIRA RET NORMAL N1	30	UNID
17	ASSADEIRA RET NORMAL N2	30	UNID
18	ASSADEIRA RET NORMAL N3	30	UNID
19	ASSADEIRA RET NORMAL N4	30	UNID
20	BACIA 14L	20	UNID
21	BACIA 28L	20	UNID
22	BACIA 60L	20	UNID
23	BALANÇA PRA BAGAGEM	10	UNID
24	BALDE 10L	20	UNID
25	BALDE 12L REFORCADO	20	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

26	BALDE 20L	20	UNID
27	BALDE P/AGUA 15L	20	UNID
28	BANDEJA ATINA 16X40CM	10	UNID
29	BANDEJA ATINA 28X40CM	20	UNID
30	BANDEJA RET C/ALÇA	20	UNID
31	BANDEJA RET CLASSIC	10	UNID
32	BANDEJA RET.40X28	20	UNID
33	BANDEJA RET.48X32	26	UNID
34	BOLEIRA CAKE C/CUPILA 25 BC 10	20	UNID
35	BULE 5L	30	UNID
36	CABIDE ADULT CONJ 3PCS	30	UNID
37	CABIDE INF CONJ 3PCS	30	UNID
38	CACAROLA 20 RETA C/ALCA	30	UNID
39	CACAROLA 22 RETA C/ALCA	30	UNID
40	CACAROLA 24 RETA C/ALCA	30	UNID
41	CAÇAROLA HOTEL C/ASA	30	UNID
42	CACAROLA RETA 16 C/CB	30	UNID
43	CACAROLA RETA 20 C/CB	30	UNID
44	CACAROLA RETA 24 C/CB	30	UNID
45	CACAROLA RETA 26 5,9L	30	UNID
46	CACAROLA RETA 30 8,1L	30	UNID
47	CACAROLA RETA 36 16,85L	30	UNID
48	CACAROLA RETA 40 26,5L	30	UNID
49	CACAROLA RETA 50 44,2L	30	UNID
50	CAFETEIRA 1,5L C/FILTRO INOX	50	UNID
51	CAIXA PLASTICA PARA ALIMENTOS	30	UNID
52	CALDEIRAO BOJUDO 18	30	UNID
53	CALDEIRAO BOJUDO 18 C/ARO	30	UNID
54	CALDEIRAO BOJUDO 20	30	UNID
55	CALDEIRAO BOJUDO 20 C/ARO	30	UNID
56	CALDEIRAO BOJUDO 22	30	UNID
57	CALDEIRAO BOJUDO 22 C/ARO	30	UNID
58	CALDEIRAO BOJUDO 24	30	UNID
59	CALDEIRAO BOJUDO 24 C/ARO	30	UNID
60	CALDEIRAO BOJUDO 30 C/ARO	30	UNID
61	CALDEIRAO BOJUDO 30 C/ASA	30	UNID
62	CALDEIRAO RETO 26 11,55L	30	UNID
63	CALDEIRAO RETO 30 17,90L	30	UNID
64	CALDEIRAO RETO 36 34L	30	UNID
65	CALDEIRAO RETO 40 51,1L	30	UNID
66	CALDEIRAO RETO 50 92,6L	30	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

67	CANECA PLASTICA COM ALÇA EM POLIPROPILENO	2000	UNID
68	CANECA BOJUDA 650ML	30	UNID
69	CANECO C/BAQUELITE 10	30	UNID
70	CANECO C/BAQUELITE 12	30	UNID
71	CANECO C/BAQUELITE 14	30	UNID
72	CANECO C/BAQUELITE 16	30	UNID
73	CANECO C/BAQUELITE 18	30	UNID
74	CESTA AUTO SERVICO PLASTICO	30	UNID
75	CESTA DECORADA	20	UNID
76	CESTO 100L PLASTICO	30	UNID
77	CESTO 30L PLASTICO	30	UNID
78	CESTO 50L INFANTIL PLASTICO	30	UNID
79	CESTO 60L PLASTICO	30	UNID
80	CESTO ART OVAL	20	UNID
81	CESTO GRANDE RS OR	30	UNID
82	CESTO INOX PARA LIXO	30	UNID
83	CESTO PEQUENO PLASTICO	60	UNID
84	CESTO TELADO 60L PLASTICO	30	UNID
85	CHALEIRA 1,4L	20	UNID
86	CHALEIRA 18 2,1L	20	UNID
87	CHALEIRA 20 2,8L	20	UNID
88	CHALEIRA 6,5L	20	UNID
89	CHALEIRA AD 1,9L	30	UNID
90	CHALEIRA BOJUDA 2L	30	UNID
91	CHALEIRA C/APITO 2L	10	UNID
92	CHALEIRA CABO FIXO	10	UNID
93	CJ ARROZ E FEIJAO 4 PÇS INOX	20	UNID
94	CJ BAIXELAS DE MASSAS 2P	20	UNID
95	CJ SOBREMESA 12PCS	31	UNID
96	COADOR DE CAFE G	30	UNID
97	COBRE LEITO JG LENÇOL QUEEN	15	UNID
98	COLHER DE ARROZ INOX	45	UNID
99	COLHER MESA 12PCS CB PLASTICO	30	UNID
100	COLHER SILICONE CABO DE MADEIRA	30	UNID
101	CONCHA 12 REFORCADA	30	UNID
102	CONCHA MOLHO INOX	30	UNID
103	CONCHA REFORCADA	20	UNID
104	CONCHA TERRINA INOX	24	UNID
105	CONJ BANHEIRO 4 PÇS	50	UNID
106	CONJ DE PANEAS 5 PÇS CERAMICA	10	UNID
107	CONJ P/QUEIJO 2 PÇ INOX	60	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

108	CONJ P/SALADA	30	UNID
109	CONJ SORV SOBREMESA 12 P	20	UNID
110	CONJ VAC FREEZER 3 PÇS 2C	20	UNID
111	CONJ.GRADUAL 3P	40	UNID
112	CONJUNTO PRA BOLO 2PÇ INOX COM PE	20	UNID
113	CONJUNTO PRA BOLO 2PÇ INOX COM TP	20	UNID
114	COPO INOX	30	UNID
115	COPO ROCKS VIDRO 6P	40	UNID
116	COPO TUBO ACRILICO	120	UNID
117	CORTADOR LEGUMES	30	UNID
118	CUSCUZEIRA 3X1 16	20	UNID
119	CUSCUZEIRA DIAM 16CM INOX	20	UNID
120	CUSCUZEIRA HOTEL 26 8,3L	20	UNID
121	CUSCUZEIRA HOTEL 30 13,6L	20	UNID
122	DISPENSER ABRAÇO PLASTICO	2	UNID
123	ESCOR.PRATOS C.LUXO BIG 414-7	20	UNID
124	ESCORREDOR 12 P INOX	30	UNID
125	ESCORREDOR 16 P INOX	30	UNID
126	ESCORREDOR 20 P INOX	30	UNID
127	ESCORREDOR DE ARROZ 26CM	12	UNID
128	ESCORREDOR DE LOUÇAS PRETO	12	UNID
129	ESCORREDOR DE MACARRAO 24CM	12	UNID
130	ESCUMADEIRA 13 REFORCADA	30	UNID
131	ESPATULA INOX	2	UNID
132	ESPATULA SILICONE CABO DE MADEIRA	30	UNID
133	ESPELHO MESA DUPLA FACE AFA020	30	UNID
134	ESPREMEDOR LIMAO VER	30	UNID
135	ESTANTE 3 PRAT INFANTIL COLOR	20	UNID
136	ESTANTE P/150KG C/3 PRAT	20	UNID
137	ESTANTE P/250KG C/5 PRAT	20	UNID
138	FACA CABO EM MADEIRA 12P	30	UNID
139	FACA CARBONO 5	30	UNID
140	FACA CARBONO 8	30	UNID
141	FAQUEIRO 36P MESA	60	UNID
142	FAQUEIRO 42P LYON	30	UNID
143	FAQUEIRO 90 PÇS	10	UNID
144	FAQUEIRO 24PCS	120	UNID
145	FAQUEIRO 24PCS	30	UNID
146	FAQUEIRO 90P	30	UNID
147	FAQUEIRO 24PCS	30	UNID
148	FAQUEIRO 42PCS	30	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

149	FARINHEIRA 2 PÇS INOX	10	UNID
150	FARINHEIRA ACUCAREIRO PLASTICO	30	UNID
151	FARINHEIRA C/CONCHA INOX	31	UNID
152	FARINHEIRA PRETO PLASTICO	30	UNID
153	FORMA BOLO 20 1,2L	30	UNID
154	FORMA BOLO 22 2,25L	30	UNID
155	FORMA BOLO 24 2,65L	30	UNID
156	FORMA EMPADA 12P	30	UNID
157	FORMA P/ GELO FLEX	30	UNID
158	FRIGIDEIRA 18 C/TAMPA	30	UNID
159	FRIGIDEIRA 18	30	UNID
160	FRIGIDEIRA 20 C/TAMPA	30	UNID
161	FRIGIDEIRA 22 C/TAMPA	30	UNID
162	FRIGIDEIRA 22 C/TP A VAPOR	30	UNID
163	FRIGIDEIRA 22 TRIOVOS	30	UNID
164	FRIGIDEIRA 24 C/TAMPA	30	UNID
165	FRIGIDEIRA 24 C/TP A VAPOR	30	UNID
166	FRIGIDEIRA 24	30	UNID
167	FRIGIDEIRA 26 C/TAMPA	30	UNID
168	FRIGIDEIRA 30 C/TP E CABO	30	UNID
169	FRIGIDEIRA 30 RETA C/TP	30	UNID
170	FRIGIDEIRA 30 RETA C/TP CABO MAD	32	UNID
171	FRIGIDEIRA 30 RETA S/TP	30	UNID
172	FRIGIDEIRA 30 S/TP C/CABO	30	UNID
173	FRIGIDEIRA 36 RETA C/TP	32	UNID
174	FRIGIDEIRA 40 RETA C/TP	30	UNID
175	FRIGIDEIRA TRADICIONAL 16	30	UNID
176	FRIGIDEIRA TRADICIONAL 18	30	UNID
177	FRIGIDEIRA TRADICIONAL 20	30	UNID
178	FRIGIDEIRA TRADICIONAL 22	30	UNID
179	GARFO TRINCHANTE	20	UNID
180	GARRAFA AIR POT INOX 1,0LT	20	UNID
181	GARRAFA AIR POT INOX 1,8LT	20	UNID
182	GARRAFA ATENA 1,8L	30	UNID
183	GARRAFA TERM 1L	30	UNID
184	JARRA 08 750ML	30	UNID
185	JARRA 1,8LT PLASTICO	30	UNID
186	JARRA VIDRO 1,35L	30	UNID
187	JARRA 1800ML C/APARADOR DE GELO	30	UNID
188	JARRA 2L C/TAMPA INOX	30	UNID
189	JARRA 3L C/ TP INOX	40	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

190	JARRA BULE 08 600ML	30	UNID
191	JARRA BULE 12 1,95L	30	UNID
192	JARRA C/TP 1L BC	30	UNID
193	JARRA C/TP 1L PT	10	UNID
194	JARRA LEITEIRA 460ML	12	UNID
195	JG DE MASSAS 2P	10	UNID
196	JG DE SALADA 2PÇ	10	UNID
197	JG DE UTENS 4 PÇ	10	UNID
198	JG FACAS 8P ATHUS COLOR	30	UNID
199	JG LENÇOL DP KING MODAL	10	UNID
200	JG LENCOL DP SOLTEIRO BESSIE	30	UNID
201	JG LENCOL DP SOLTEIRO	30	UNID
202	JG LENÇOL KING ENZO CINZA 150 FIOS	10	UNID
203	JG P/TORTA 9PÇS	10	UNID
204	JG PANELAS 5 PÇS ANTI ADERENTE	10	UNID
205	JG PRA SERVIR 10PÇS	10	UNID
206	JG SOBREMESA 12 PÇS	10	UNID
207	JOGO AMERICANO PVC COM POLIEST	30	UNID
208	KIT ACESSORIO COZINHA PLASTICO	30	UNID
209	KIT CAIPIRAO	30	UNID
210	LEITEIRA 14 C/TP GOURMET	30	UNID
211	LEITEIRA 22 S/TP 8L	30	UNID
212	LENÇOL C/ELASTICO CASAL BRANCO	10	UNID
213	LENÇOL CASAL C/ELAST PRATA	10	UNID
214	LENÇOL CASAL PLUS	10	UNID
215	LENCOL JG DUPLO SOLTEIRO PERCA	30	UNID
216	LENÇOL PRATA VD	10	UNID
217	LENÇOL QUEEN ROYAL PLUS	10	UNID
218	LIXEIRA 3L INOX	30	UNID
219	LIXEIRA 4L PRES TP BR	30	UNID
220	LIXEIRA 50L C/PEDAL PLASTICO	30	UNID
221	LIXEIRA C/PEDAL 4L	30	UNID
222	LIXEIRA C/PEDAL 8L	30	UNID
223	LIXEIRA C/PEDAL F 6,5LT TR VDB	30	UNID
224	LIXEIRA INOX 12L	20	UNID
225	LIXEIRA INOX 5LTS INOX	10	UNID
226	LIXEIRA INOX TP BASC	15	UNID
227	LIXEIRA INOX TP BASC	15	UNID
228	LIXEIRA INOX TP BASC	15	UNID
229	MANTA CB 180X220 CINTA SAGE	10	UNID
230	MANTA KING 220X240	10	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

231	MANTA ST 150X200 ROLO BEGE	10	UNID
232	MANTEIGUEIRA RED PLASTICA	16	UNID
233	MANTEIGUEIRA RET PLASTICA	16	UNID
234	MINI CUSCUZEIRA 10 C/CABO	30	UNID
235	MULTBOX 85L PLASTICA	10	UNID
236	ORGANIZ INF 10L C/TRA LL 530.0	10	UNID
237	ORGANIZADOR DE PIA GRANDE INOX	20	UNID
238	ORGANIZADOR PIA PEQUENO INOX	15	UNID
239	ORGANIZADOR SUPREMA C/RD	30	UNID
240	PALITEIRO PLASTICO	30	UNID
241	PANELA AD 18	30	UNID
242	PANELA AD 20	30	UNID
243	PANO DE PRATO C 36X62	30	UNID
244	PANQUEQUEIRA 22CM	30	UNID
245	PAPEIRO 16 1,3L	30	UNID
246	PAPELEIRA C/SUPORTE	20	UNID
247	PASSADOR 30	30	UNID
248	PASSADOR 45	30	UNID
249	PASSADOR MACARRAO BOJUDO 22	30	UNID
250	PASSADOR PARA MASSAS INOX	30	UNID
251	PASTA P/POLIR INOX	30	UNID
252	PEGADOR DE FRITURA	60	UNID
253	PEGADOR DE GELO	35	UNID
254	PEGADOR DE MASSA	35	UNID
255	PEGADOR DE MASSA LONGO	60	UNID
256	PEGADOR DE MASSAS 20CM	60	UNID
257	PEGADOR DE PAO CLEAN	60	UNID
258	PEGADOR MULTIUSO 30CM	60	UNID
259	PEGADOR SILICONE CABO DE MADEIRA	30	UNID
260	PIPOQUEIRA 22 ALUMINIO	30	UNID
261	PIPOQUEIRA 22 ANTI ADERENTE	30	UNID
262	PORTA ADOCANTE INOX	60	UNID
263	PORTA CONDIM. INOX	50	UNID
264	PORTA CONTROLE REMOTO BC	50	UNID
265	PORTA ESCOVA C/TAMPA	20	UNID
266	PORTA FRIOS C/TAMPA	10	UNID
267	PORTA FRIOS DUO	10	UNID
268	PORTA FRIOS TRIO	10	UNID
269	PORTA GIARDANAPOS CICLO	10	UNID
270	PORTA GUARDANAPOS	10	UNID
271	PORTA GUARDANAPOS INOX	50	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

272	PORTA PAO INOX C/TP BASC INOX	60	UNID
273	PORTA SABONETE LIQUIDO	20	UNID
274	PORTA TALHERES C/TP PLASTICO	10	UNID
275	POTE C/TRAVAS LATERAIS 1.100 ML	10	UNID
276	POTE HERMETICO 1,2L	10	UNID
277	POTE HERMETICO 1,6L	10	UNID
278	POTE HERMETICO 2,00L	10	UNID
279	POTE P/FIAMBRE	10	UNID
280	POTE QUAD C/TRAVAS 1,8L	10	UNID
281	POTE QUAD GOIABA 2,7L	10	UNID
282	POTE REDONDO 620ML	10	UNID
283	POTE RETANGULAR 1,2L	10	UNID
284	POTE VC FREEZER ALT 2,8L	10	UNID
285	POTE VC FREEZER ALT 5,2L	10	UNID
286	PRATO 20X13,50 MELANINA	10	UNID
287	PRATO DIAM 34 MELANINA	20	UNID
288	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO ESCOLAR	2000	UNID
289	PRATO FUNDO PORCELANA	60	UNID
290	PRATO RASO PORCELANA	60	UNID
291	PRATO SOBREMESA PORCELANA	100	UNID
292	PROTETOR COLCHAO BRANCO 1,50 X 1,98	30	UNID
293	PROTETOR DE COLCHAO 1,38	60	UNID
294	PROTETOR DE COLCHAO 88X1,88CM	10	UNID
295	PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERM	10	UNID
296	QUEIJEIRA/OREGAN INOX	50	UNID
297	QUEIJEIRA/OREGANO GRANDE INOX	20	UNID
298	QUEIJEIRA/OREGANO PEQUENA INOX	10	UNID
299	RALADOR 4 FACES INOX	100	UNID
300	REDUTOR P/VASO ROSA	50	UNID
301	SABONETEIRA	20	UNID
302	SAIA BOX QUEEN MICROFIBRA	10	UNID
303	SALEIRO DE PAREDE INOX	15	UNID
304	SUP P/EMB. QUADRADA INOX	10	UNID
305	SUP P/VINHO INOX	10	UNID
306	SUP.DE COPOS 20.LG P/PAR.1245	20	UNID
307	SUPORTE 6 COPOS INOX	20	UNID
308	SUPORTE EMB C/1LT INOX	10	UNID
309	SUPORTE SORV 2LT	20	UNID
310	TABUA DE FRIOS 5 PÇS MADEIRA	10	UNID
311	TABUA DE FRIOS GIRATORIO VIDRO	10	UNID
312	TABUA G.C/ AFIADOR	30	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

313	TABUA P.C/ COM AFIADOR	30	UNID
314	TAÇA BISTRO VIDRO	36	UNID
315	TAÇA FLORIPA VIDRO	44	UNID
316	TAÇA IMPERATRIZ 570ML VIDRO	60	UNID
317	TAÇA P/AGUA VIDRO	40	UNID
318	TAÇA PAULISTA AGUA VIDRO	120	UNID
319	TACHO 30	30	UNID
320	TACHO 40	30	UNID
321	TACHO 45 6645	30	UNID
322	TAPETE SILICONE 30X40	10	UNID
323	TIGELA SELECTION VIDRO	60	UNID
324	TOALHA BANHO COLORE	50	UNID
325	TOALHA DE BANHO GAVEA CLARO	10	UNID
326	TOALHA DE BANHO JAC G PRETO	10	UNID
327	TOALHA JACQ JG 5 PÇS	10	UNID
328	TOALHA PISO 45X70CM	50	UNID
329	TOALHA ROSTO	150	UNID
330	TOALHA TING BANHO	10	UNID
331	TOALHA TOTAL MIX AZ/CL	10	UNID
332	TRAVESSA PARA PEIXE	10	UNID
333	TRAVESSEIRO ROLINHO	10	UNID
334	TRAVESSEIRO SILK 50X70CM	50	UNID
335	XÍCARA DE CAFÉ PORCELANA	100	UNID
336	XÍCARA DE CHA PORCELANA	100	UNID
337	XICARA P/CAFÉ 75ML VIDRO	120	UNID

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2.Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3.Fornecer os materiais especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.

3.4.Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancária, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7– Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **00040/2017**, informamos a seguir os nossos preços para **objeto.....**, conforme termos do edital.

Item	OBJETO	FABRICANTE /MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor Global da Proposta:(.....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Píancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2017
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000040/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00040/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0040/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00040/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00040/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº **00040/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Píancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00040/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMP Nº/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ** E O
FORNECEDOR

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa CNPJ Nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nº infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00040/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de utensílios domésticos para todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega dos produtos, até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega do produto, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$**(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2017- recursos próprios descritos, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir: **02.070** - 15 122 2012 2012; **02.080** - 20 122 2013 2015; **02.090** - 12 351 2015 2020, 12 361 1027 2026, 12 341 1004 2048, **02.100** - 08 244 2006 2049, **02.110** - 08 064 1010 2051, 08 244 1013 2053, 08 2441010 2055, 08 244 2007 2056, 08 244 1015 2057, 08 244 1033 2059, **02.120** - 10 321 2010 2066; **02.130** - 10 301 1024 2070, 10 302 1009 2073, 10 302 1009 2074, 10 301 2011 2075, 10 302 1009 2076, 10 301 1024 2077, 10 302 1009 2079, 10 301 1024 2083, 10 302 1007 2089; **02.040** - 23 695 2005 2084, 44.90.52;

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar **À CONTRATANTE** ou a terceiros.

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.
- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Entregar o(s) produto(s), em qualquer quantidade, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, exigências do edital e especificações da proposta de preços, nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. Havendo urgência, a contratada deverá entregar possíveis quantidades no mesmo momento em que se fizer a solicitação, sob pena de sanção.
- b)** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente.
- c)** A contratada deverá juntar à Nota Fiscal-fatura a Certidão Negativa de Débito da dívida ativa da união, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRF, CNDT, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Tributos Municipal, devidamente atualizadas.
- d)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e)** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere.
- f)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta administração.
- g)** Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega dos produtos, para que não se configure nas punições previstas;
- h)** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Píancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, de de 2017.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____